

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Timbó, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e Art. 2º, inciso III do Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764./0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, centro, nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, através do FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, nesse identificada como **FUNDAÇÃO**, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA CIDADE DE TIMBÓ, apoiados com recursos emergenciais da LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, com inscrições abertas de 15 de outubro a 28 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc; Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.751/2021; Decreto Municipal nº 5.696/2020; Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021; e em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.696/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes com os devidos projetos, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 28/11/2021

Hora: 17h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: Prefeitura de Timbó/SC Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.751/2021, e Decreto Municipal nº 5696/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021;

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19;

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) PROPONENTE para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;
- d) **PORTFÓLIO:** Conjunto de documentos, publicações, contratos, certidões, entre outros dados selecionados, reunidos e encaminhados que comprovem a atuação cultural do PROPONENTE, suas obras e projetos;

- e) **CONTRAPARTIDA:** Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais;
- f) **COA** (Comissão de Avaliação): Responsável por todo o processo, contemplando as avaliações, classificação, fiscalização e aplicação;
- g) **FCT:** Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Timbó;

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar PROPONENTES de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos;

Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do PROPONENTE, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do PROPONENTE, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural, sendo que toda informação encaminhada será considerada para fins de somatória na pontuação da avaliação;

3.2. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artístico culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital;

3.3. No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que forem **MEI** (Microempreendedor Individual), os mesmos **poderão optar** pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente à tipologia escolhida e os demais, que não possuem CNPJ, a inscrição deverá ser efetivada através do CPF;

3.4. Caso o(a) PROPONENTE tenha recebido auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital;

3.5. No caso de associação/instituição, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O presente concurso é constituído das seguintes fases:

- a) Inscrição/credenciamento;
- b) Análise documental de admissibilidade, de carácter eliminatório e Análise de mérito, de carácter eliminatório e classificatório;
- c) Recursos;
- d) Divulgação do resultado final;
- e) Pagamento do Prêmio.

4.2. Cada PROPONENTE poderá encaminhar no máximo 02 (dois) projetos (no total) na categoria que desejar. O PROPONENTE poderá ter mais que 01 (um) projeto contemplado, desde que haja sobra de recursos após realizada a premiação de, pelo menos, um projeto de cada PROPONENTE que possua nota geral do projeto acima da nota de corte;

4.3. As propostas de projeto não finalizadas ou incompletas, ou com documentos faltantes, protocoladas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso;

4.4. A inscrição é gratuita e o período estará aberto de 15 de outubro o a 28 de novembro de 2021, no local e período mencionados anteriormente, e cada inscrição deverá ser efetivada através de

envelope devidamente protocolado, que deverá ser indevassável, hermeticamente fechado, indicando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DE: (indicar PROPONENTE)

CPF/CNPJ n.º:

À: FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Central de Licitações

Edital N.º: 05/2021

ENVELOPE “PROPOSTA DE PROJETO PARA PREMIAÇÃO”

Categoria: (indicar a categoria 01, 02 ou 03)

4.5. O envelope deverá conter:

4.5.1. No caso de Pessoa Física:

- Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia dos documentos do PROPONENTE (RG ou CNH);
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98;*
- Certidão Negativa Estadual (CND Estadual);
- Certidão Negativa da União (CND Federal);
- Conta bancária em nome do PROPONENTE, em instituição bancária nacional, não podendo ser conta conjunta;
- Dados do portfólio e/ou currículo do PROPONENTE, informando sua atuação na área cultural;
- Proposta do Projeto devidamente preenchida conforme modelo (Anexo II).

4.5.2. No caso de Pessoa Jurídica:

- Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia dos documentos do representante legal (RG ou CNH);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando a sua atividade cultural como atividade primária ou secundária, por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- Cópia do Contrato Social (no caso de empresas ME e LTDA), Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Requerimento de Empresário (no caso de EI e EIRELI), Estatuto e última ata de eleição e posse (no caso de Organizações da Sociedade Civil) ou documento equivalente, dependendo de cada caso;

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98;*
- Certidão Negativa Estadual (CND Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal), no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
- Dados do portfólio e/ou currículo do PROPONENTE, informando sua atuação na área cultural;
- Conta bancária em nome do PROPONENTE, em instituição bancária nacional, não podendo ser conta conjunta;
- Proposta do Projeto devidamente preenchida conforme modelo (Anexo II).

*Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

Parágrafo único. A comprovação de atuação para este edital será feita por meio de Portfólio, currículo do PROPONENTE, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Participante, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural;

4.6. Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente;

4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do PROPONENTE;

4.8. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

4.9. Arquivos digitais, demais mídias, entre outros, enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese;

4.10. É proibida a duplicidade de projetos, ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria;

4.11. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos documentos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada;

4.12. Ao se inscreverem, o PROPONENTE reconhece a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

5.1. Os recursos aportados neste edital são frutos de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.751/2021, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000032, aprovado pelo Ministério do Turismo em 01 de setembro de 2020 e firmado pelo Termo de Adesão nº 72031.008688.2020-71, e compreendem o montante de R\$ 174.062,09 (Cento e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e nove centavos), saldo da sobra de valores aplicados no edital 008/2020 FCT (Lei Aldir Blanc de Timbó);

5.2. O aporte financeiro é integral e será utilizado para o pagamento em forma de prêmios de reconhecimento aos vencedores, não havendo custos administrativos;

5.3. Serão premiados até 24 (vinte e quatro) projetos participantes podendo ser individual, duplas, grupos, coletivos ou instituições artísticas em três categorias;

5.4. No caso de insuficiência quantitativa de PROPONENTES/projetos aprovados, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados nas suas categorias, por decisão da COA, no limite dos recursos disponíveis previstos, desde que não ultrapassem o teto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somados aos valores já recebidos, caso o PROPONENTE já tenha sido premiado no edital 008/2020 FCT (Lei Aldir Blanc de Timbó);

5.5. Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do representante informada no momento da inscrição, após a emissão da nota de empenho;

5.6. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do PROPONENTE Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado na contabilidade como “remuneração sem vínculo empregatício”;

5.7. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do PROPONENTE Pessoa Jurídica, sendo o pagamento informado na contabilidade como “remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica”, cabendo assim, ao PROPONENTE a responsabilidade de integrar este valor em sua contabilidade para apuração de suas obrigações fiscais conforme seu enquadramento e legislações vigentes;

5.8. O resultado final será homologado pela COA, no dia **13/12/2021**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes;

5.9. As decisões da COA são irrevogáveis, não cabendo recurso;

5.10. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

Categoria	Quantidade	Valor do Prêmio	Valor total:
Projeto cultural 1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Projeto cultural 2	10	R\$ 6.171,84	R\$ 61.718,40
Projeto cultural 3	04	R\$ 3.085,92	R\$ 12.343,68
TOTAL	24		R\$ 174.062,09
Obs: Apenas o primeiro colocado na categoria “Projeto cultural 2”, receberá o montante de R\$ 6.171,85			

5.11. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

- **Projeto Cultural 1 - Categoria “Instituição Cultural”:** Espaços e empreendimentos culturais, sendo pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Timbó (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios);

- **Projeto Cultural 2 - Categoria “Coletivo Cultural, ou Pessoa Física”:** Grupos ou organizações culturais sem constituição jurídica, que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Timbó (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios);
- **Projeto Cultural 3 - Categoria “Trabalhadores da Cultura”:** Pessoas Físicas ou Jurídicas ou Grupos que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Timbó (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

5.12. Caberá ao PROPONENTE identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela que se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da COA;

5.13. A divisão de categorias financeiras tem como objetivo abranger o maior número de profissionais do ecossistema artístico e cultural no desenvolvimento dos projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda e reflexos positivos na economia da cultura;

5.14. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da COA, para a melhor aplicação do recurso na localidade;

5.14.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes PROPONENTES, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do “item 5.10”, a COA poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/diminuir o seu plano de ação. É resguardado ao PROPONENTE que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo;

5.14.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes PROPONENTES, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do “item 5.10”, a COA poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação

aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao PROPONENTE que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no artigo 7 da Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021, o (a) PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº **10.464/2020**.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital, além do estabelecido no art. 12 da 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021:

- a) espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- b) membros da COA e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e servidores efetivos e comissionados da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou do Município de Timbó e da administração indireta.
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Pessoas ou entidades que tiveram no mínimo dois projetos aprovados no ano de 2020 pela Lei 14.017/2020;

6.2.1 - A pessoa e/ou entidade que foi contemplada com apenas um projeto aprovado em 2020, poderá participar com a apresentação de novo projeto, porém, somente poderá ser beneficiado com um novo projeto no ano de 2021.

6.2.2 Não se enquadram nas vedações contidas neste artigo as entidades que recebem auxílio financeiro da administração municipal direta e/ou indireta as quais poderão participar com projetos no edital a ser lançado.

6.3. É vedada a participação, na condição de PROPONENTE de projetos neste edital, de pessoas

físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Timbó, suas autarquias, empresas públicas ou fundações, e com débitos com a fazenda estadual e federal;

6.4. Pessoas físicas com domicílio fora da cidade de Timbó e jurídicas com sede fora de Timbó;

6.5. Servidores comissionados do executivo e legislativo municipal e seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

6.6. Prefeito e seus respectivos parentes até 3º grau, conforme Lei Orgânica do Município;

6.7. Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

6.8. Pessoas físicas ocupantes de cargo em comissão no governo municipal;

6.9. Servidores públicos municipais lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

6.10 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;

6.11. É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc;

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) PROPONENTE em publicizar todas as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos;

7.3. O (a) PROPONENTE do edital autoriza a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

7.4. O (a) PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória;

8.2. O (a) PROPONENTE deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. O PROPONENTE deve atentar-se para os seguintes prazos:

15 de outubro a 28 de novembro de 2021	Prazo para cadastro de projetos culturais
29 de novembro a 01 de dezembro de 2021	Análise documental, avaliação/habilitação e análise de mérito pela COA
Até 24 de novembro de 2021	Prazo limite para impugnação em relação aos membros designados para compor a COA (05 dias úteis antes da data para a publicação da habilitação)
02 de novembro de 2021	Publicação da habilitação e análise de mérito
03 de dezembro a 09 de dezembro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas e

	da análise de mérito
13 de dezembro de 2021	Publicação da análise de recurso e relação final de contemplados e suplentes
14 de dezembro a 15 de dezembro de 2021	Período para entrega de documentação complementar e/ou adequação de projeto, conforme item 5.14 do Edital
16 de dezembro a 17 de dezembro de 2021	Início do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação compreende: triagem, avaliação, de caráter eliminatório e classificatório das Propostas de Projetos;

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC);

10.3. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta que:

- a) Não enviar ou enviar parcialmente os documentos;
- b) Os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;
- c) Tiver a proposta de projeto, bem como as informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorretos/ilegíveis;
- d) Não cumprir com os requisitos do Edital;
- e) Não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.

10.4. Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) PROPONENTE:

- a) Estiver om documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- b) Apresentar informações incongruentes;
- c) Não conter todas as informações e documentos solicitados neste edital.

10.5. As propostas **INABILITADAS** terão 05 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, serão submetidas à análise da COA;

10.6. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser protocolados seguindo mesmo procedimento inicial de inscrição, mencionado anteriormente, junto da Central de Licitações;

10.7. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior;

10.8. O Parecer da análise documental e o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao (à) participante para o e-mail indicado na ficha de inscrição pela COA;

10.9. Será dada publicidade, através do site da Prefeitura Municipal de Timbó e Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, após a análise dos recursos, a classificação final dos participantes Habilitados e Inabilitados no dia 13/12/2021.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. Os projetos inscritos neste edital serão avaliados e pontuados por mérito através da COA, nomeada por portaria da FCT, composta por mínimo 04 (quatro) Membros, conforme Art. 9 da Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021;

11.1.1. O PROPONENTE poderá oferecer impugnação em relação aos membros designados para compor a COA, por meio de petição escrita apresentada ao mesmo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada no “**item 9.1.**” para a publicação da habilitação;

11.2. A COA analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital;

11.3. A COA atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo, sendo que a pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas por cada Membro da COA (M1 + M2 + M3 + M4 /4):

Critério	Descrição	Pontuação
a) Participante contemplado na edição	Sim	05

anterior do Edital Aldir Blanc	Não	10	
b) Tempo de atuação Experiência artístico cultural, comprovada mediante apresentação de materias e/ou publicações a respeito do artista e sua obra em meios de comunicação, entre outros, através do portfólio encaminhado.	De 02 a 05 anos	05	
	De 06 a 10 anos	10	
	De 11 a 20 anos	20	
c) Reconhecimento Através do histórico do participante. Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro, comprovadas mediante apresentação de materias e/ou publicações a respeito do artista e sua obra em meios de comunicação, entre outros, através do portfólio encaminhado.	01 ação apenas	05	
	De 01 a 03 ações	10	
	De 04 a 06 ações	15	
	Mais de 06 ações	20	
d) Viabilidade de execução do projeto Considerando a contribuição sociocultural nas comunidades , a partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais, comprovadas mediante apresentação de materias e/ou publicações a respeito do artista e sua obra em meios de comunicação, entre outros, através do portfólio encaminhado.	O projeto gera emprego ou renda direta ou indiretamente?	Não	05
		Sim	15
	Qual a abrangência do projeto?	Âmbito Municipal	05
		Âmbito Intertermunicipal	10
		Âmbito Nacional	20
	O projeto contempla mais de uma linguagem artística?	Não	05
Sim		15	

Pontuação Total			100 pontos
------------------------	--	--	-------------------

NOTA : M1 = Membro 1 / M2 = Membro 2 / M3 = Membro 3 / M4 = Membro 4

11.4. Os PROPONENTES serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 40 pontos, e não atingindo 40 pontos, será automaticamente desclassificado;

11.5. A COA desclassificará propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool;

11.6. A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da COA;

11.7. Os projetos que não atingirem a nota mínima de 40 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria;

11.8. A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente;

11.9. Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- 1º - Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto", considerando a média das três questões que integram o item;
- 2º - Maior nota no critério "Tempo de Atuação";
- 3º - Maior nota no critério "Reconhecimento";
- 4º - Participante contemplado na edição anterior do Edital Aldir Blanc.

11.10. A eventual seleção de um segundo projeto do mesmo PROPONENTE respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor);

11.11. A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes;

11.12. Os PROPONENTES de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso;

11.13. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis pelo COA;

11.14. Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicizado com a lista final de projetos classificados no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento do presente edital;

12.2. Caberá ao (a) PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos;

12.3. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita;

12.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do PROPONENTE;

12.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral;

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo V) que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo PROPONENTE, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ter o

seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do PROPONENTE e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

13.3.1. A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento de sua execução por parte da COA;

13.5. Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pela COA;

13.6. As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas e acompanhadas, exclusivamente no site www.timbo.sc.gov.br/licitacoes;

13.7. No caso de projeto que prevejam exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19;

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 dias, após o prazo final da execução, o Relatório de Atividades (ANEXO VI), sendo que o mesmo deverá ser preenchido e protocolado junto da Central de Licitações;

14.2. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do PROPONENTE na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade;

14.3. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte da COA, o PROPONENTE poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado;

14.4. O Relatório de Atividade será analisado pela COA e poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado;

14.5. Na hipótese de o relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a COA registrará o fato que será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência;

14.6. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o PROPONENTE estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais, conforme art. 26 da Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021;

14.7. A análise da execução do projeto no Relatório de Atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis;

14.8. É de integral responsabilidade do PROPONENTE a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 10 (anos) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle, conforme dispõe o art. 18 do Decreto nº 10.464/2020;

14.9. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pela COA, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

15.1. O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo X da Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021;

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Timbó";

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial da cidade, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral;

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, encaminhados para o endereço eletrônico diretoria@culturatimbo.com.br;

15.3.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

15.4. A chancela de "Patrocínio" é exclusiva do município. Eventuais aportes próprios ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "apoio", ou outra de escolha do contemplado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
001	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
3339031010000000000	Premiações culturais
014201	Transferência União Lei 14.017/2020
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
001	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
3339031020000000000	Premiações artísticas
014201	Transferência União Lei 14.017/2020
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
001	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
3339031990000000000	Outras premiações
014201	Transferência União Lei 14.017/2020
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
002	Gestão da Fundação Cultural de Timbó

Dotação Utilizada	
1693	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3449052440000000000	Obras de arte e peças para museu
014201	Transferência União Lei 14.017/2020

16.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o (a) PROPONENTE declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

16.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.4. Para mais informações a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó está localizada à Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, bem como através do telefone (47) 3382-4170 ou (47) 3380-7600;

16.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico licitacoes@timbo.sc.gov.br;

16.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada ao COA em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada no “**item 9.1**” para a publicação da habilitação, respeitando os horários de funcionamento da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93;

16.6.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos;

16.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela COA.

Município de Timbó, 13 de outubro de 2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ANEXO I
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

Eu, nome completo da pessoa física ou jurídica PROPONENTE do Projeto Cultural, CPF ou CNPJ nº _____, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural nome do projeto cultural cadastrado, declaro para os devidos fins que:

- a) Estou de acordo com os termos do Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
- c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentar nº 40.464 e Decreto nº 10.751/21, podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como PROPONENTE do referido projeto cultural;
- d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”;

Nome e CPF do PROPONENTE

_____, em ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

ANEXO II - PROPOSTA

Pessoa Física (caso o PROPONENTE por Pessoa Jurídica deixar em branco)	
Nome	
CPF	
RG	

Pessoa Jurídica (caso o PROPONENTE por Pessoa Física deixar em branco)	
Razão Social	
CNPJ	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
RG do Responsável	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Organização	Microempreendedor Individual (MEI)
	Empresário Individual (EI)
	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
	Microempresa (ME)
	Organização da Sociedade Civil (OSC)
	Empresa de Porte LTDA

Dados Cadastrais (obrigatório)	
Endereço	
Bairro	
E-mail	
Site (caso tenha)	
Telefone Fixo	
Celular	
Rede social 1	
Rede social 2	
Rede social 3	

Rede social 4	
---------------	--

Atuação do PROPONENTE

Currículo/portfólio do PROPONENTE com Anexos que comprovem sua atuação no setor artístico-cultural.

Currículo/portfólio do PROPONENTE

Que comprove sua atuação no setor artístico-cultural. Será muito considerado para questões de pontuação. É a Apresentação do Proponente, currículo/ficha técnica. Considerar Anexos como fotos, matérias publicadas na mídia, entre outros, com os devidos créditos das imagens e postagens realizadas.

Dados do Projeto

Categoria	Projeto Cultural 1 – Instituição Cultural
	Projeto Cultural 2 – Coletivo Cultural, ou Pessoa Física
	Projeto Cultural 3 – Trabalhadores da Cultura
Título do Projeto	
Objeto/Descrição	<i>Explicar de forma sistemática e clara o que o projeto pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado.</i>
Objetivo Geral/Objetivos Específicos	<i>Trata-se do resultado. Indicar os resultados que se pretende atingir, bem como os benefícios promovidos pelo projeto cultural.</i>

Justificativa	<i>Explicar a relevância do Projeto e justificar o pedido do recurso, finalidade/objetivos/resultados e público a que se destina</i>
Cronograma	<i>Cronograma de execução (planejamento do projeto cultural com as principais datas em que acontece a sua realização)</i>
Estratégia de Ação	<i>Qual a programação do projeto? Como ele será realizado? Existem etapas distintas? Quais? Qual à ordem cronológica das ações do Projeto? O Proponente conhece a área em que está atuando? Sabe o que precisa executar?</i>
Quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto	
Currículo resumido da equipe	
Cartas de Anuência	<i>Devem ser preenchidas e assinadas pelas pessoas envolvidas na execução do projeto, conforme modelo disponibilizado junto ao edital (Anexo III). Lembrando que as cartas de anuência servem para comprovar a categoria selecionada, no caso de projetos coletivos.</i>
Orçamento	<i>Preencher e anexar a Planilha Orçamentária (Anexo IV) conforme modelo disponibilizado junto a este edital. Ela serve para orientar a COA em sua avaliação, para que seja possível verificar como o PROPONENTE pretende utilizar os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentar</i>

ANEXO III

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada ao projeto para fins de comprovação de categoria (módulo financeiro) pleiteada.

Eu, nome da pessoa envolvida no projeto cultural, portador(a) do RG _____, e do CPF _____, residente na cidade _____, estado de _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto nome do projeto cultural, proposto por nome do PROPONENTE, para o Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentar no município de Timbó e me comprometo com a execução do mesmo na função de descrever função que será desenvolvida no projeto cultural, caso este venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante

_____, em ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

Modelo de Planilha Orçamentária Edital de Concurso nº 05/2021 FCT Município de Timbó Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
6				R\$ -	
7				R\$ -	
8				R\$ -	
9				R\$ -	
10				R\$ -	
11				R\$ -	
12				R\$ -	
13				R\$ -	

14				R\$	-
15	Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física*			R\$	-
Valor Total do Projeto				R\$	-

O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.
Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação

Atenção*

- Lembre-se que o **valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre;**
- No caso do PROPONENTE ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item **“Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física”**. Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja PROPONENTE Pessoa Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR.
- Inclua quantas linhas forem necessárias;
- Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

O termo de compromisso será emitido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e assinado pelos PROPONENTES de projetos contemplados no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentar, no município de Timbó, Edital de Concurso nº 05/2021 FCT.

Por este **Termo de Compromisso**, o (a) Nome do PROPONENTE, CPF ou CNPJ nº _____, PROPONENTE do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, doravante denominado(a) de "**PROponente**", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural nome do projeto cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador.

Objeto proposto no projeto cultural

- Relação das ações previstas no projeto cultural

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital de Concurso nº 05/2021 FCT.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do PROPONENTE, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O PROPONENTE se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o PROPONENTE às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes contrapartidas que serão executadas pelo PROPONENTE:

- a)
- b)

Relação das Contrapartidas conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o PROPONENTE, pelo projeto contemplado no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo PROPONENTE, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do PROPONENTE e condicionada à aprovação pelo COA.

4.1.1. A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

4.2. O PROPONENTE deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações e manuais disponibilizados pela COA.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do PROPONENTE.

5.2. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ao PROPONENTE, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o PROPONENTE das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, através de um de seus mandatários, transmitirá ao PROPONENTE, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo PROPONENTE.

6.4. Quando entender necessário, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó convocará o PROPONENTE para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT, caberá ao PROPONENTE:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
- c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
- f) submeter-se à fiscalização da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT;
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Timbó, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Timbó";
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e

7.2. A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. O PROPONENTE será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorerem após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:

- a) solicitar, por intermédio da COA, ao PROPONENTE, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao PROPONENTE toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
- c) notificar por escrito o PROPONENTE sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT; e
- e) resguardar os direitos autorais do PROPONENTE sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo PROPONENTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador, e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do PROPONENTE à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó; e
- c) por decisão judicial.

9.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, com as consequências previstas no Edital de Concurso nº 05/2021 FCT e legislação correlata;

9.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do PROPONENTE;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do PROPONENTE que, a juízo da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo PROPONENTE, de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11.2. Toda a gestão do Projeto Cultural e comunicação entre a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e o(a) PROPONENTE deverá ser concentrada, prioritariamente, no sistema on-line do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, incluindo comunicações e envio de documentos, salvo exceções, que serão orientadas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. O PROPONENTE autoriza a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:

- a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, por meio de seus entes;

b) - incluir o produto objeto deste contrato em uma página de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outros que, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do PROPONENTE, prazos de execução dentre outras pertinentes.

12.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A prática de ilícitos, a execução irregular ou inadequada das atividades do Projeto Cultural e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos neste Termo, faculta à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) - multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais, conforme artigo 26 da Resolução nº 002 de 07/10/2021, homologada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2021, de acordo com cálculo que será realizado pela COA, com base na penalidade cometida ou porcentagem do projeto com execução irregular;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

13.2. Nos casos de aplicação das sanções previstas neste item será ofertado o direito de defesa por parte do PROPONENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.3. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó PROPONENTE assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Nome do PROPONENTE
CPF do PROPONENTE

_____, em ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI
ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NO SISTEMA PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE
ATIVIDADES DO PROJETO CULTURAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021 FCT

Relatório de Atividades	
Objetivos e Metas	<i>Descrever se os objetivos e metas propostos no Projeto Cultural foram alcançados. No caso de não ter conseguido atingir em sua totalidade os objetivos propostos, enumerar as dificuldades e as soluções encontradas.</i>
Cronograma executado	<i>Explicar de forma sistemática e clara o que o projeto pretende realizar. Caso o projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado.</i>
Custos do Projeto	<i>Avaliar os custos finais do projeto. Justifique eventuais alterações relativas às despesas previstas.</i>
Comunicação	<i>Informar como o projeto foi comunicado à sociedade. Quais foram as estratégias adotadas e o resultado obtido. Anexar clipping de mídia (comprovante das ações de comunicação realizadas), contendo postagens em redes sociais, prints, entre outros.</i>
Contrapartida social	<i>Descrever as realizações das contrapartidas alcançadas, de modo a compara-las ao propósito. Inserir os comprovantes e informações de realização das contrapartidas sociais. No caso de ter existido alterações, justificar o ocorrido mencionando as dificuldades e as soluções.</i>
Lista de Links	<i>Incluir links (sites, páginas em redes sociais, vídeos), e outras matérias de execução que estão disponíveis na web, julgadas importantes para a correta análise de execução do projeto.</i>
Comprovação de Execução	<i>Anexar as comprovações (fotos, vídeos, relatórios ou outros), que comprovem a execução do projeto.</i>
Demais Envolvimentos	<i>Descrever se houveram outros envolvidos na realização do projeto (apoioadores, parceiros, etc.) e informe como se deu a participação de cada um (qual foi o investimento, se foi apoio com recursos financeiros ou serviço, etc.).</i>